



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO Nº 19.30.1516.0000567/2019-22

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 044/2019.

UASG Nº 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (dez horas), do dia 19/11/2019 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO da nova sala do Data Center da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelos Atos nº 014/2013 e nº 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 186/2019, publicada no DOMP/TO nº 702 de 26 de fevereiro de 2019.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo de Declaração de Vistoria ou renúncia; Anexo II;

1.2.3. Modelo de Requisição de Fornecimento – Anexo III;

1.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV;

1.2.5. Modelo da Proposta de Preços – Anexo V;

1.2.6. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB nº 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo VI;

1.2.7. Minuta do Contrato – Anexo VII.

1.3. Definições:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013);

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013);

1.3.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013);

1.3.4. Fica esclarecido que a Área de Contratos da PGJ/TO gerenciará a Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO da nova sala do Data Center da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze)** meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.3. Os produtos/serviços serão fornecidos, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Requisição de Fornecimento, emitido pelo Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI) desta Procuradoria-Geral de Justiça, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, conforme descrito no **Anexo I** (Termo de Referência) e nos termos e condições estipuladas na minuta da ATA anexa.

2.4. Todos os materiais e serviços utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. O Grupo 01 é de ampla participação, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º,

inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do **art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto nº 5.450/2005**.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.1.1. Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

5.2.1. No campo reservado para especificações complementares, **o(s) licitante(s) deverá(ão) complementar informações adicionais que se façam necessárias, como as descrições dos produtos**, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a **desclassificação da empresa no item**. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme edital”**;

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

5.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos.

5.9. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

6.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade das descrição(ões) do(s) produto(s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, conforme as disposições do artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento da fase de lances, a empresa detentora do **menor preço por item** deverá encaminhar via e-mail: cpl@mpto.mp.br, no prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro via CHAT, a **Proposta ajustada ao lance dado na sessão do Pregão** e a **Documentação Técnica**, que comprove a adequação do produto às exigências deste edital.

8.1.1. Deverá constar na documentação técnica:

- a) Identificação do fornecedor;
- b) Descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, *folders* ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo**;
- c) Endereço do site do fabricante na Internet;

d) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;

e) Considera-se documentação oficial do fabricante:

- catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

f) Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção.

8.1.2. A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens 8.1 e 8.1.1 ensejará a desclassificação da empresa no item.

8.1.3. Na hipótese de não ser possível ou viável o encaminhamento da documentação técnica pelos meios eletrônicos informados, conforme descrito no **subitem 8.1**, (em razão do quantitativo de folhas) será facultado ao Pregoeiro suspender a sessão para que a empresa encaminhe a documentação exigida via **SEDEX**, em original ou cópia autenticada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para a postagem, a contar da solicitação via *chat*.

8.1.4. Na situação prevista no **subitem 8.1.3**, somente ocorrerá a reabertura da sessão após comunicação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.1. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.3. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro efetuará consulta “**on-line**” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

8.4. Atendidas todas as exigências habilitatórias exigidas no Edital, o licitante será considerado vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Ocorrendo a hipótese do **subitem 8.5**, o Pregoeiro observará o disposto no **subitem 8.2** e poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter a melhor proposta.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 9.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 9.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 9.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 9.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro via CHAT, para recebimento e exame das citadas documentações, via **e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

10.1.1. Os documentos remetidos via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

10.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

10.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta **“on-line” ao SICAF**, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

10.3.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.4” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

a.3) Comprovação de **patrimônio líquido**, de **no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

10.4. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

a.1) Caso o responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

b) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, **que comprove a prestação de serviços de fornecimento e instalação de cabeamento de rede com certificação**, de maneira satisfatória, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

c) Declaração de Realização de Vistoria ou Renúncia.

10.5. Além do contido nos subitens 10.3 e 10.4, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

10.5.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

10.5.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

10.5.3. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a ser feita em campo específico no sistema;

10.5.4. Para serem feitas as declarações “**ONLINE**” é necessário que o licitante esteja **logado** no sistema, sob pena de inabilitação.

10.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro no CHAT, via **e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

10.7. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, nas mesmas condições e prazo do subitem anterior.

10.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

10.9. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

10.9.1. Caso o documento comprobatório não esteja anexado ao sistema, o licitante deverá encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação nas mesmas condições e prazo do **subitem 10.6**.

10.10. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

10.11.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.5**.

10.11.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 10.11.1**.

10.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.**

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** deste Edital.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 515.570,70 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e setenta Reais e setenta centavos)**.

14.2. **Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com o(s) Fornecedor(es) Registrado(s), razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a PGJ/TO emitir as Requisições de Fornecimento de acordo com as suas necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao(s) Fornecedor(es) Registrado(s).**

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de **segunda a sexta-feira, das 09 h às 12 h e das 14 h às 18 h**, na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, pelos telefones: (63) 3216-7619/ 3216-7530 ou, ainda, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

16.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

16.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.

16.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

16.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

16.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

16.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

16.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 16.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.13. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

16.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: www.mpto.mp.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

17. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

17.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para os quais serão emitidas as Requisições de Fornecimento, para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

17.2. O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preços.

17.4. O prazo de atendimento de cada Requisição de Fornecimento deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e ao **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

18.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. O Fornecedor Registrado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. A empresa deverá **entregar os produtos/serviços** na forma especificada no Termo de Referência (**Anexo I**).

19.2. O prazo de execução dos serviços será iniciado 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que o Fornecedor Registrado efetue pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Contrato, devendo o fato ensejador ser claramente demonstrado, justificado, motivado e provado com documentos hábeis.

19.3. A empresa deverá **entregar os produtos/serviços** na forma especificada no Termo de Referência (**Anexo I**).

19.4. Os produtos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

19.5. Os produtos/serviços recebidos/prestados que não satisfizerem as especificações exigidas no Edital deverão ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação. Cabendo todo o ônus à licitante vencedora.

19.6. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como, *e-mails* e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia para que o DMTI da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins acione a assistência técnica em caso de problemas nos produtos.

19.7. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, **conforme modelo do Anexo VI do Edital**, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa **RFB n.º 1.234**. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, **a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal**, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do

documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na **Lei n.º 9.430**, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

19.8. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, o nº do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação.

20.2. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

20.3. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos e na Nota de Empenho.

20.4. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos nos quesitos quantidades e integridade.

20.5. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

20.6. Entregar o objeto adjudicado no local e prazo designados no **Termo de Referência**.

20.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, fax, e-mail ou outro meio), o(s) produtos(s)/serviço(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, que apresentem danos em decorrência do transporte ou não aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

20.8. RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.

20.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

21.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

21.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

21.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

21.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

21.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

21.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

21.7.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

21.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até **05 (cinco) dias úteis**.

23.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

23.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA **pro rata diem**, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

23.4. Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no **subitem 23.1**.

23.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406**).

23.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

24. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Nos termos da **Ata de Registro de Preços**.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n.º 8.666/93**.

25.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

25.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

25.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

25.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

25.13. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

25.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

25.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

25.17. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ/TO será o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

25.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

25.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



25.20. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 04 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	17
1.1. Especificação.....	17
1.2. Tipo do objeto.....	17
1.3. Modalidade de aquisição.....	17
2. DA FINALIDADE.....	18
3. DA JUSTIFICATIVA.....	18
4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS.....	18
4.1. Benefícios diretos e indiretos.....	18
5. DA ANÁLISE DO RISCO.....	18
6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO.....	18
7. DO VALOR ESTIMADO.....	27
8. DO LOCAL DE ENTREGA.....	28
9. DO RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	28
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	29
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	30
12. DOS PRAZOS.....	30
12.1 Prazo de providências em caso de descumprimento;.....	30
12.3 Prazo de garantia do objeto.....	30
12.4 Prazo para realização do pagamento.....	31
13. DA FISCALIZAÇÃO.....	31
14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	31
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	32
16. DO PAGAMENTO.....	32
17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES.....	33
18. DA VISTORIA TÉCNICA.....	33
19. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	33
20. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO E ÁREA SOLICITANTE.....	34

1. DO OBJETO

1.1. Especificação

O presente termo de referência tem por objetivo o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição/instalação do sistema de Cabeamento Estruturado da nova sala do Data Center da Procuradoria-Geral de Justiça de Tocantins – PGJ – TO, conforme especificações, quantitativos e demais elementos técnicos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Tipo do objeto

Serviços com fornecimento de materiais

1.3. Modalidade de aquisição

Este departamento de modernização e tecnologia da informação, em atenção e aplicabilidade aos princípios da legalidade, da economicidade e da ampla concorrência, sugere que a licitação ocorra no formato de Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por Item e visando a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP);

2. DA FINALIDADE

2.1. A contratação é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio logístico às atividades no desempenho das suas atribuições.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com o aumento da demanda dos serviços prestados pela DMTI, foram adquiridos equipamentos como rack, storage, servidores e no-breaks, fazendo com que o peso exercido por estes equipamentos no piso da sala do DataCenter localizado no 2º Andar do Prédio Sede da PGJ, excedesse o recomendado para o ambiente. Assim comprometendo a capacidade de futuras ampliações.

Para tanto é necessário a alocação dos equipamentos em novo ambiente objetivando a adequação da capacidade de Tecnologia da Informação ao crescimento do negócio, adequação da infraestrutura de hardware e de telecomunicações, e assim, garantir níveis de serviços de segurança da informação e patrimonial satisfatórios mantendo um alto grau de desempenho, gerenciamento, disponibilidade, robustez e segurança.

4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.1. Benefícios diretos e indiretos

Manter o funcionamento dos serviços prestados pela DMTI/RTSI aos membros e servidores, permitindo-lhes realizarem suas atividades ministeriais.

5. DA ANÁLISE DO RISCO

5.1. A não contratação deste serviço acarretará prejuízos para o andamento das atividades ministeriais dos membros e servidores, uma vez que, não possuindo uma estrutura com equipamentos atualizados, identificados através de padrões de nomenclatura e mapeamento adequados, não será possível prover uma experiência adequada para os usuários da ponta.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lançamento de cabo óptico multimodo 50/125 de 4 pares com proteção metálica contra roedores	M	440	R\$ 96,62	R\$ 42.512,80
2	Instalação de D.I.O 19' para rack, para até 12 pares de fibra multimodo 50/125	CJ	30	R\$ 826,26	R\$ 24.787,80
3	Instalação de patch cord óptico 50/125 multimodo duplex com conector LC/LC 2,5m	UN	50	R\$ 144,63	R\$ 7.231,50
4	Lançamento de cabo óptico monomodo 9/125 de 4 pares com proteção metálica contra roedores	M	3700	R\$ 23,87	R\$ 88.319,00
5	Instalação de patch cord óptico 9/125 monomodo duplex com conector LC/LC 2,5 m	UN	50	R\$ 113,07	R\$ 5.653,50
6	Fusão em fibra óptica	UN	300	R\$ 323,00	R\$ 96.900,00
7	Instalação de rack aberto 45U, 2 colunas	CJ	15	R\$ 5.597,92	R\$ 83.968,80
8	Instalação de guia organizador de cabos 19" 1U alta densidade	UN	200	R\$ 62,30	R\$ 12.460,00
9	Instalação de patch panel 24 portas Cat. 5e	UN	110	R\$ 369,97	R\$ 40.696,70
10	Instalação de patch panel 48 portas Cat. 5e	UN	15	R\$ 830,17	R\$ 12.452,55
11	Instalação de patch voice 50 portas Cat. 3	UN	15	R\$ 685,67	R\$ 10.285,05
12	Lançamento de cabo telefônico CI 50/50 pares	M	500	R\$ 34,77	R\$ 17.385,00
13	Instalação de patch cord Cat 5e, de 3 m azul	UN	1200	R\$ 31,10	R\$ 37.320,00

14	Instalação de patch cord Cat 5e, de 3 m vermelho	UN	670	R\$ 31,10	R\$ 20.837,00
15	Instalação de patch cord Cat 6, de 3 m cinza	UN	150	R\$ 31,10	R\$ 4.665,00
16	Instalação de patch cord Cat 6, de 6 m amarelo	UN	60	R\$ 63,10	R\$ 3.786,00
17	Instalação de patch cord Cat 6A, de 6 m verde	UN	100	R\$ 63,10	R\$ 6.310,00
				VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 515.570,70

6.1 ITEM 1 – Lançamento de cabo óptico multimodo 50/125 de 4 pares com proteção metálica contra roedores

6.1.1 Cabo óptico com construção do tipo “tight”, constituído por fibras ópticas do tipo multimodo 50/125 microns OM4 com 8(oito) fibras, com revestimento primário em acrilato, protegidas por um tubo de material termoplástico, em conformidade com norma ROHS Compliant e proteção metálica contra roedores. O interior do tubo deve ser preenchido por composto que evita penetração de umidade. Esse tubo e os elementos de tração dielétricos são recobertos com uma capa interna. Sobre a capa interna é aplicada uma fita de aço corrugado e sobre esta fita um revestimento de material termoplástico na cor preta não propagante à chama;

6.1.2 Deverá ter aplicação para ambientes interno e externo subterrâneo em duto;

6.1.3 Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14772, ABNT NBR 15108, ABNT NBR 15110 e ITU-G 651;

6.1.4 Quantidade de fibras ópticas: 08 (oito);

6.1.5 Tipo de fibra óptica: MM (Multimodo) 50/125µm;

6.1.6 Diâmetro do núcleo: 50 microns.

6.1.7 Permitir aplicações 40 Gbit/s em até 150 metros (OM4)

6.1.8 Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

6.1.9 Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV).

6.1.10 Possuir raio mínimo de curvatura de 40mm após a instalação e de 100mm durante a instalação.

6.1.11 Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf.

6.1.12 Temperatura de operação de -20° a 65°C, comprovada através de teste ciclo térmico;

6.1.13 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

6.1.14 Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3;

6.1.15 Apresentar atenuação máxima de:

a) 3,5dB/km em 850µm;

b) 1,5dB/km em 1300µm.

6.1.16 Apresentar largura de banda mínima de:

a) 4700MHz.km em 850µm;

b) 500MHz.km em 1300µm.

6.2 ITEM 2 – Instalação de D.I.O 19” para rack, para até 12 pares de fibra multimodo 50/125 ou monomodo 9/125

6.2.1 Distribuidor ótico para até 48/24 fibras para Rack de 19”;

6.2.2 Deve suportar conectores SmallFormFactory, para até 48 fibras com conectores LC e MT-RJ e até 24 fibras com outros conectores;

6.2.3 Ser compatível com os adaptadores óticos (ST, SC, LC Duplex, FC, MT-RJ e E2000);

6.2.4 Ser modular permitindo expansão do sistema;

6.2.5 Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19”;

6.2.6 Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);

6.2.7 Deve ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;

6.2.8 Ser fornecido com os pigtaills e adaptadores óticos;

6.2.9 Ser fabricado em aço SAE 1020;

6.2.11 Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;

6.2.12 Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;

6.2.13 Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;

6.2.14 Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;

6.2.15 Os adaptadores óticos devem estar dispostos de forma angular em relação a frente do DIO, permitindo assim uma maior organização dos cordões;

6.2.16 Deve ser fornecido com suportes para adaptadores óticos separados de 2 em 2 para uma melhor distribuição dos adaptadores óticos;

6.2.15 Deve possuir 4 (quatro) acessos para cabos óticos, sendo 2 (duas) pela parte traseira e 2 (duas) pela parte lateral.

6.2.14 Deverá ter garantia de 12 meses do fabricante.

6.3 ITEM 3 – Instalação de patch cord óptico 50/125 multimodo duplex com conector LC/LC 2,5m

6.3.1 Cabo óptico tight Duplex Zip-cord totalmente dielétrico constituído por duas fibras óticas do tipo multimodo 50/125 microns OM4, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.

6.3.2 Deverá ser confeccionado com conector tipo LC duplex com clipe removível em ambas as extremidades;

6.3.3 Deverá ser confeccionado no padrão multimodo OM4 (50µm);

6.3.4 Deverá ser compatível com o objeto do item 1;

6.3.5 Deverá possuir garantia do fabricante de 12 meses;

6.3.6 As extremidades deste cordão ótico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

6.3.7 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;

6.3.8 O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores óticos LC;

6.3.9 Altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT(dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350, 550 e 4700Mhz.

6.4 ITEM 4 – Lançamento de cabo óptico monomodo 9/125 de 4 pares com proteção metálica contra roedores

6.4.1 Cabo óptico com construção do tipo “loose”, constituído por fibras óticas do tipo monomodo OS2 (LWP – Low Water Peak) com 8(oito) fibras, com revestimento primário em acrilato, protegidas por um tubo de material termoplástico, em conformidade com norma ROHS Compliant e proteção metálica contra roedores. O interior do tubo deve ser preenchido por composto que evita penetração de umidade. Esse tubo e os elementos de tração dielétricos são recobertos com uma capa interna. Sobre a capa interna é aplicada uma fita de aço corrugado e sobre esta fita um revestimento de material termoplástico na cor preta não propagante à chama;

6.4.2 Deverá ter aplicação para ambientes interno e externo subterrâneo em duto;

6.4.3 Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14772, ABNT NBR 15108, ABNT NBR 15110 e ITU-G 652;

6.4.4 Quantidade de fibras óticas: 08 (oito);

6.4.5 Tipo de fibra ótica: SM (Monomodo) 9/125 µm;

6.4.6 Diâmetro do núcleo: 9 microns.

6.4.7 Permitir aplicações 40 Gbit/s em até 10km (OS2)

6.4.8 Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

6.4.9 Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV).

6.4.10 Possuir raio mínimo de curvatura de 40mm após a instalação e de 100mm durante a instalação.

6.4.11 Possuir resistência à tração durante a instalação de 185Kgf.

6.4.12 Temperatura de operação de -20° a 65°C, comprovada através de teste ciclo térmico;

6.4.13 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

6.4.14 Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3;

6.4.15 Apresentar atenuação máxima de:

a) 0,4dB/km em 1300/1550

6.5 ITEM 5 – Instalação de patch cord óptico 9/125 monomodo duplex com conector LC/LC 2,5 m

6.5.1 Cabo óptico tight Duplex Zip-cord totalmente dielétrico constituído por duas fibras óticas do tipo monomodo 9/125 microns OS2, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.

6.5.2 Deverá ser confeccionado com conector tipo LC duplex com clipe removível em ambas as extremidades;

6.5.3 Deverá ser confeccionado no padrão monomodo OS2 (09µm);

6.5.4 Para o item 8, deverá ser compatível com o objeto do item 6; Para o item 27, deverá ser compatível com o objeto do item 24; Para o item 34, deverá ser compatível com o objeto do item 31;

6.5.5 Deverá possuir garantia do fabricante de 12 meses;

6.5.6 As extremidades deste cordão ótico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

6.5.7 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;

6.5.8 O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores óticos LC;

6.6 ITEM 6 – FUSÃO EM FIBRA ÓPTICA

6.6.1 O instrumento de emenda deverá ser automatizado e estar dentro do prazo válido de calibração;

6.6.2 A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de calibração do instrumento antes da realização dos serviços;

6.6.3 Para cada fibra óptica dentro de um cabo, conta-se 1 (um) serviço;

6.6.4 Serviço de confecção de emendas em fibras óticas, por fusão, assegurando perda não superior a 0,1dB. Com registro das seguintes informações: Número da emenda; local da emenda; número de fibras; informações dos cabos (origem – destino); tipo de caixa de emenda; data da emenda; valor da perda na fusão;

6.6.5 Compreende todos os passos necessários para a fusão de uma fibra ótica, incluindo as seguintes atividades e materiais:

- a) Emenda/Fusão de uma fibra ótica;
- b) Abertura do conjunto de emenda, quando for o caso;
- c) Instalação da unidade básica no estojo;
- d) Identificação da fibra ótica a ser emendada e preparação da fibra ótica para emenda;
- e) Fornecimento do elemento de proteção mecânica e execução e proteção da junção;
- f) Acomodação da fibra ótica no estojo;
- g) Acomodação das unidades básicas;
- h) Fechamento do conjunto de emenda e teste de estanqueidade do conjunto de emenda;
- i) Acomodação das fibras em DIO, caixa de emenda, ou em outro equipamento adequado;
- j) Identificação das fibras com etiqueta;
- k) Outros procedimentos e materiais necessários para a fusão.

6.7 ITEM 7 – Instalação de Rack Aberto 45U, 2 colunas

6.7.1 Os Racks devem seguir as recomendações da norma EIA 310D, especificamente, deverão ser de construção aberta, metálicos, de no mínimo 2 m de altura, devem ser armados com seus respectivos organizadores verticais dianteiros e traseiros fabricados com aparos próprios para proteger os raios de curvatura dos patch cords fixados um de cada lado do gabinete, com capacidade de organizar ao menos 600 cabos por duto padrão UTB Cat. 6;

6.7.2 Todas as superfícies por onde possam passar algum dos cabos ou patch cords devem ser arredondadas de acordo com o estipulado pela TIA/EIA;

6.7.3 A amarração de todos os cabos e grupos em feixes deve ser realizada apenas com fitas tipo Velcro. Não serão aceitas em nenhum lugar da instalação o uso de amarres plásticos como abraçadeiras de Nylon;

- 6.7.4** Possuir as seguintes dimensões 2134 mm (45U) de altura; 900 mm de largura e 600 mm de profundidade, com perfurações a cada 4,45cm (altura padrão U) para montagem e fixação mediante parafusos de equipamentos e elementos passivos de Cabeamento Estruturado;
- 6.7.5** Ser construídos com 2 postes sem portas;
- 6.7.6** Possibilidade de ser desmontado com o objetivo de ser ágil para todas as alterações de layout que venham a acontecer e diminuição de custo para transporte;
- 6.7.7** Contar com perfurações para o travamento do rack ao piso;
- 6.7.8** Ter impresso de fábrica a numeração de cada unidade de altura padrão U de Rack nos postes laterais;
- 6.7.9** Em cada altura padrão U de rack deverá apresentar três furos #12-24 x ½” em cada extremidade para a instalação de parafusos de fixação dos equipamentos passivos e ativos;
- 6.7.10** Cor preta;
- 6.7.11** Dois Organizadores Verticais de Cabos;
- 6.7.12** Tipo canaleta com aberturas de 8” de largura x 5” de profundidade de área mínima frontal com compartimentos frontal e traseiro, a fim de poder assegurar que os Patch Cords não fiquem pressionados contra as tampas do Organizador;
- 6.7.13** Os organizadores deverão contar com um sistema que garanta controle dos raios de curvatura (chamados de “dedos”) para a inserção e saída dos cabos e dos patch cords;
- 6.7.14** Os controladores de raio de curvatura (dedos) podem ser retirados e/ou substituídos no organizador sem a necessidade de ferramenta como também não interferir na organização dos cabos;
- 6.7.15** Os controladores de raio de curvatura (dedos) devem estar obrigatoriamente alinhados com a altura padrão U de Rack para prover o correto sistema de roteamento dos cabos e assim garantir o controle do raio de curvatura;
- 6.7.16** Deverão contar com tampas articuladas, com abertura de ambos os lados do organizador, para proteger aos cabos de golpes ou esmagamento;
- 6.7.17** Deverão contar com pelo menos 02 acessos para a passagem de cabos desde a parte frontal a parte posterior do Organizador;
- 6.7.18** Deverão contar com elementos de fixação que suportem aos cabos e evitem que estes caiam ao ser retiradas as tampas, ou senão, deverão contar com tampas basculantes;
- 6.7.19** Deverão ter suportes de fixação capazes de instalar o Organizador tanto ao lado dos Racks como entre eles;
- 6.7.20** Os organizadores deverão prover solução de alta densidade de cabos, minimizando o espaço de instalação dos racks;
- 6.7.21** Não serão aceitos organizadores fabricados em chapa de aço pois permitem a ruptura dos cabos UTP inseridos como também não protegem contra golpes, esmagamento e controle do raio de curvatura;
- 6.7.22** Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade;
- 6.7.23** Deverá possuir no mínimo 2 régua para energia com 12 tomadas de 20A, padrão ABNT NBR 14136;
- 6.7.24** Deverá possuir garantia de 12 meses do fabricante/fornecedor;

6.7.25 Deverá possuir no mínimo 1 (uma) bandeja em estrutura de chapa de aço SAE 1020#12 (2,65mm), nas medidas de 450 mm de largura, 600 mm de profundidade e altura de 2U. Deverá suportar até 50 kg de carga. Deverá ter disposição para fixação central e abas reguláveis com total de 8 (oito) pontos de fixação.

6.7.26 Deverá acompanhar kit contendo 150 (cento e cinquenta) porcas gaiolas com parafusos mais arruela para instalação de equipamentos;

6.8 ITEM 8 – Instalação de guia organizador de cabos 19" 1U alta densidade

6.8.1 Guia organizador de cabos 1U alta densidade para até 48 cabos UTP Cat.6 com as seguintes características:

- a) Confeccionado em aço SAE 1010/1020;
- b) Apresentar largura de 19" conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- c) Possui tampa metálica removível;
- d) Deverá possuir medidas compatíveis para instalação no Rack do item 7 deste termo de referência;
- e) Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor.

6.9 ITEM 9 – Instalação de patch panel 24 portas Cat. 5e

6.9.1 Deverá ser fornecido patch panel 24 portas RJ-45 categoria Cat. 5e com as seguintes características:

- a) Suporte a IEEE 802.3, 1000 BaseT, EIA/TIA-845, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores.
- b) Cor preta;
- c) Apresentar largura de 19" conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- d) Possibilidade de fixação de ícones de identificação;
- e) Conector com IDC em ângulos de 45°;
- f) Compatível com RJ-11;
- g) Possibilitar crimpagem padrão T568A ou T568B;
- h) Deverá Fornecido com protetores traseiros;
- i) Deverá possuir garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- j) Deverá ser fornecido com guia traseiro que permita a fixação individual dos cabos.
- k) Deverá possuir medidas compatíveis para instalação no Rack do item 7 deste termo de referência.
- l) Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor.
- m) Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- n) O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- o) Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- p) Identificação da Categoria gravada na parte frontal do conector;
- q) O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conda emissão da Ordem de Serviço. forme a diretiva RoHS.

6.10 ITEM 10 – Instalação de patch panel 48 portas Cat. 5e

6.10.1 Deverá ser fornecido patch panel 48 portas RJ-45 categoria Cat. 5e com as seguintes características:

- a) Suporte a IEEE 802.3, 1000 BaseT, EIA/TIA-845, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- b) Cor preta;
- c) Apresentar largura de 19" conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- d) Possibilidade de fixação de ícones de identificação;
- e) Conector com IDC em ângulos de 45°;
- f) Compatível com RJ-11;
- g) Possibilitar crimpagem padrão T568A ou T568B;
- h) Deverá Fornecido com protetores traseiros;

- i) Deverá possuir garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- j) Deverá ser fornecido com guia traseiro que permita a fixação individual dos cabos;
- k) Deverá possuir medidas compatíveis para instalação no Rack cotado no item 11 deste termo de referência;
- l) Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor.
- m) Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- n) O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- o) Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- p) Identificação da Categoria gravada na parte frontal do conector;
- q) O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

6.11 ITEM 11 – Instalação de patch voice 50 portas Cat. 3

6.11.1 Deverá ser fornecido patch voice 50 portas RJ-45/RJ-11 categoria Cat. 3 com as seguintes características:

- a) Deverá possuir tamanho máximo de 1U;
- b) Cor preta;
- c) Apresentar largura de 19" conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- d) Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
- e) Deverá possuir medidas compatíveis para instalação no Rack do item 7 deste termo de referência.
- f) Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor.

6.12 ITEM 12 – Lançamento de cabo CI 50/50 pares

6.12.1 Deverá ser fornecido cabo telefônico CI 50x50 pares confeccionado com condutores de cobre eletrolítico, estanhados, isolados com polietileno e anti-chama;

6.12.2 Deverá possuir cobertura em PVC;

6.12.3 Deverá possuir fio dreno estanhado;

6.12.4 Deverá possuir blindagem com fita de alumínio;

6.12.5 Deverá possuir enfaixamento não higroscópico;

6.12.6 Deverá possuir isolamento em PVC;

6.12.7 Deverá possuir condutor de cobre estanhado;

6.12.8 Deverá estar em conformidade com a norma SDT 235-310-701. NBR:9886;

6.12.9 Deverá possuir diâmetro dos condutores de 0,50 mm.

6.12.10 Possuir na capa exterior, informações de ano de fabricação, diâmetro nominal do condutor, número de pares, lote e sequência métrica;

6.13 ITEM 13 – Instalação de patch cord Cat 5e, de 3m azul

6.13.1 Deverá ser fornecido patch cord categoria 5e com 03 metros de comprimento com conectores padrão RJ-45 em ambas as pontas com as seguintes características:

- a) Cor azul;

- b) Deverá possuir capas protetoras termoplásticas injetadas para evitar a “fadiga no cabo” em movimentos de conexão e desconexão. Deve evitar o fisgamento do cabo pelo conector em razão de seu tamanho ser exatamente do tamanho do conector;
- c) Montado e testado em fábrica;
- d) Não serão aceitos cabos feitos a partir de material avulso;
- e) Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor.
- f) Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- g) Possuir Certificação ETL VERIFIED. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- h) Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- i) Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- j) Deve ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- k) Deve possuir classe de flamabilidade CM;
- l) O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e (stranded cable);

6.14 ITEM 14 – Instalação de patch cord Cat 5e, de 3m vermelho

6.14.1 Deverá ser fornecido patch cord categoria 5e com 03 metros de comprimento com conectores padrão RJ-45 em ambas as pontas com as seguintes características:

- a) Cor vermelho;
- b) Deverá possuir capas protetoras termoplásticas injetadas para evitar a “fadiga no cabo” em movimentos de conexão e desconexão. Deve evitar o fisgamento do cabo pelo conector em razão de seu tamanho ser exatamente do tamanho do conector;
- c) Montado e testado em fábrica;
- d) Não serão aceitos cabos feitos a partir de material avulso;
- e) Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor.
- f) Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- g) Possuir Certificação ETL VERIFIED. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- h) Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- i) Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- j) Deve ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- k) Deve possuir classe de flamabilidade CM;
- l) O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e (stranded cable);

6.15 ITEM 15 – Instalação de patch cord Cat 6, de 3m cinza

6.15.1 Deverá ser fornecido patch cord categoria 6 com 03 metros de comprimento com conectores padrão RJ-45 em ambas as pontas com as seguintes características:

- a) Cor cinza;
- b) Deverá possuir capas protetoras termoplásticas injetadas para evitar a “fadiga no cabo” em movimentos de conexão e desconexão. Deve evitar o fisgamento do cabo pelo conector em razão de seu tamanho ser exatamente do tamanho do conector;
- c) Montado e testado em fábrica;
- d) Não serão aceitos cabos feitos a partir de material avulso;
- e) Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor;
- f) Características elétricas e performance testada em frequências de até 250 (duzentos e cinquenta) MHz;
- g) Excede exigências físicas e elétricas de EIA / TIA -568-c.2 Categoria 6;
- h) Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)

- i) Pode ser usado com todas as seguintes protocolos:
- j) Gigabit Ethernet, 802.3z IEEE, 1000 Mbps;
- k) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, a 100 Mbps;
- l) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, a 100 Mbps;
- m) 100VG-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;
- n) ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0.018,000, 155/51/25 Mbps;
- o) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps;
- p) 10BASE-T, IEEE 802.3, 10 Mbps;
- q) Token Ring, IEEE802.5, 4/16 Mbps;
- r) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;
- s) Power over Ethernet, IEEE 802.3af.

6.16 ITEM 16 – Instalação de patch cord Cat 6, de 6m amarelo

6.16.1 Deverá ser fornecido patch cord categoria 6 com 06 metros de comprimento com conectores padrão RJ-45 em ambas as pontas com as seguintes características:

- a) Cor amarelo;
- b) Deverá possuir capas protetoras termoplásticas injetadas para evitar a “fadiga no cabo” em movimentos de conexão e desconexão. Deve evitar o fisgamento do cabo pelo conector em razão de seu tamanho ser exatamente do tamanho do conector;
- c) Montado e testado em fábrica;
- d) Não serão aceitos cabos feitos a partir de material avulso;
- e) Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor;
- f) Características elétricas e performance testada em frequências de até 250 (duzentos e cinquenta) MHz;
- g) Excede exigências físicas e elétricas de EIA / TIA -568-c.2 para CAT.6/Classe E;
- h) Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)
- i) Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores;
- j) Power over Ethernet, IEEE 802.3af.

6.17 ITEM 17 – Instalação de patch cord Cat 6A, de 6m verde

6.17.1 Deverá ser fornecido patch cord categoria 6A com 06 metros de comprimento com conectores padrão RJ-45 em ambas as pontas com as seguintes características:

- a) Cor verde;
- b) Deverá possuir conector RJ-45 blindado com garras duplas que garantem uma melhor vinculação elétrica com as veias do cabo e proporcionam alto desempenho frente a ruídos externos e interligação ao sistema de aterramento. Deve evitar o fisgamento do cabo pelo conector em razão de seu tamanho ser exatamente do tamanho do conector;
- c) Montado e testado em fábrica, com garantia de performance;
- d) Não serão aceitos cabos feitos a partir de material avulso;
- e) Deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses do fabricante/fornecedor;
- f) Características elétricas e performance testada em frequências de até 500 (quinhentos) MHz;
- g) Excede exigências físicas e elétricas de EIA / TIA -568-c.2 para CAT.6A;
- h) Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
- i) Suporte a IEEE 802.3, 10G BASE-T, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- j) Power over Ethernet, IEEE 802.3af.
- k) Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- l) Possuir Certificação ETL VERIFIED. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- m) Deve possuir classe de flamabilidade CM;

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins reservará o valor total abaixo descrito para aquisição de peças e/ou componentes e execução de serviços.

Reserva Estimada Total

R\$ 515.570,70

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os itens e o serviço deverão ser entregues e executados nos seguintes endereços:

- a) Sede da PGJ-TO conforme endereço: Quadra 202 Norte, AV. LO 04, Conjunto 1 Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte CEP: 77006-218 – Palmas – Tocantins;
- b) Anexo I da PGJ-TO conforme endereço: Quadra 202 norte Rua NE 13 Conjunto 2 Lote 4, Plano Diretor Norte CEP: 77006-220 – Palmas – Tocantins;
- c) Palácio Araguaia conforme endereço: Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul CEP: 77015-007 – Palmas – Tocantins.

9. DO RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

9.3.1 É obrigatório a comprovação, através de catálogos e/ou “folders” do fabricante, de todas as especificações exigidas no edital, sob pena de desclassificação.

9.4. Os prazos de garantias referentes a cada item serão contados da data do atesto da nota fiscal;

9.5 Os Serviços de instalação dos equipamentos/materiais constantes neste termo de referência bem como toda a parte de organização, identificação e mapeamento da rede do prédio sede da PGJ-TO, com as seguintes atividades:

- a) **Instalação dos Racks, guias, patch panel, voice panel e demais equipamentos que permitam a migração da estrutura de cabeamento atual para o novo ambiente;**
- b) Não será necessário o lançamento de cabos UTP, este serviço não deve ser ofertado;
- c) **Os switches e roteadores já estão instalados nos racks e deverão ser migrados para os novos racks;**
- d) A instalação deverá obedecer às melhores práticas e normas conforme ANSI/TIA/EIA 569B, 568B, 606A, TIA 942, TIA/EIA – TSB 72 e NBR 14565;
- e) A identificação do cabeamento no momento da conectorização/fusão deverá ser realizada por material próprio para tal atividade, garantindo que a etiqueta seja encapada por material resistente aos desgastes, tendo garantia mínima de 5 anos. Este material deverá estar incluso na oferta realizada pela CONTRATADA;
- f) A identificação dos pontos de rede em ambas as portas deve ser contemplada;
- g) Deverá ser realizado o mapeamento dos pontos, bem como todos os testes e demais atividades correlatas que garantam o funcionamento de todos os pontos bem como desenhar o diagrama físico da rede e documentar a conexão de pontos;
- h) Todos os enlaces ópticos de backbone instalados deverão ser certificados com instrumento de certificação adequado às características dos materiais aplicados;
- i) O instrumento de certificação utilizado deverá estar dentro do prazo válido de calibração;
- j) A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de calibração do instrumento antes da realização dos testes;

- k) Todos os testes para certificação deverão ser acompanhados por um representante da CONTRATANTE, como condição para a sua aceitação;
- l) As atividades que ocasionem a indisponibilidade de serviços de TI no âmbito da PGJ-TO serão realizados apenas nos finais de semana. Quando não houver impacto nos serviços, as atividades poderão ser realizadas em horário comercial e em finais de semana e feriados;
- m) Antes da execução do serviço a CONTRATADA deverá entregar um cronograma no formato SOW (Statement of Work) elaborado com a CONTRATANTE.

9.6 A licitante contratada não poderá subcontratar os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência;

9.7 A licitante contratada assume total responsabilidade pelos serviços prestados em seu nome, arcando com todos os prejuízos causados à Contratante;

9.8 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

9.9 A empresa contratada terá até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, para executar os serviços;

9.10 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá no prazo de 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório, caso não haja correções a serem realizadas, será emitido o recebimento definitivo;

9.11 No tocante as correções, a Contratante emitirá um relatório de análise técnica com os apontamentos a serem corrigidos e a Contratada terá até 10 (dez) dias para saná-los. Realizadas as correções a Contratante terá até 05 (cinco) dias para verificação e emissão do recebimento definitivo;

9.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estimado de até 05(cinco) dias, contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar todas as entregas conforme especificadas neste Edital;

10.2 Entregar todos os equipamentos novos e sem uso, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, se entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

10.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos;

10.6 Comunicar ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ-TO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.7 Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da PGJ-TO;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12 Repassar toda a documentação e conhecimentos técnicos pertinentes a operação e manutenção dos serviços prestados quando do encerramento do contrato a funcionários do PGJ-TO ou terceiros contratados pela PGJ-TO para esta finalidade;

10.13 Cumprir todas as cláusulas de Garantia e Suporte contidas neste edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

11.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação.

12. DOS PRAZOS

12.1 Prazo de providências em caso de descumprimento;

12.1.1 Caso os materiais/equipamentos entregues não atendam as especificações aprovadas, e o dever previsto no subitem 10.1 e 10.4, implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

12.3 Prazo de garantia do objeto

Para os materiais dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 a garantia deve ser de no mínimo 12(doze) meses;

12.4 Prazo para realização do pagamento

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura/nota fiscal apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, à qual compete:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;
- b) Receber em definitivo os serviços executados e atestar as Notas Fiscais, em todos os ITENS, como condição para o pagamento;
- c) Informar o Encarregado da Área de Contratos a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- d) Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I. **Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III. **Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV. **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V. **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. **Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

- VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI.** As sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- XVIII.** A(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** e no **Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do MP/TO**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, atestada e visada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material/serviço, no prazo estipulado no subitem 12.4;

16.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

16.3. A Contratada deverá emitir até 02 (duas) Notas Fiscais para cada solicitação devidamente autorizada ocorridas, são elas:

a) De materiais de consumo com as quantidades, descrições e valores, unitários e total com descontos das peças/componentes, e com o número do patrimônio dos equipamentos que sofreram substituição de peça;

b) De serviços de mão de obra com as quantidades, descrições e valores, unitários e total com descontos, bem como o número de patrimônio dos equipamentos que sofreram correção.

16.4. Às Notas Fiscais devem ser anexadas as cópias das Solicitações de Orçamentos com a autorização enviada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação e um relatório descrevendo cada item lançado, em conformidade com a sequência das mesmas;

16.5. As Notas Fiscais e seus anexos deverão ser protocolizadas pela CONTRATADA no Departamento de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral de Justiça;

16.6. O Departamento de Tecnologia da Informação terá até 05 (cinco) dias úteis para conferência e atesto das Notas Fiscais, contados da data de protocolização das mesmas, e estando em conformidade serão elas encaminhadas ao Departamento Financeiro para pagamento, que será efetivado em até 20 (vinte) dias contados do atesto definitivo, através de repasse dos valores na conta bancária indicada pela contratada;

16.7. A CONTRATANTE reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da(s) nota(s) fiscal(ais) estiver(em) em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, se a contratada não manter as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal (INSS, FGTS, SIAFE-TO) e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta de orçamento.

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

17.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3216-7619, ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI, Área de Redes, Telecomunicações e Segurança da Informação – RTSI, pelo telefone (63) 3216-8887, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

18. DA VISTORIA TÉCNICA

18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá, realizar minuciosa vistoria no local onde será executado o serviço, a fim de que se tenha total conhecimento das condições técnicas e ambientais para a realização do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim;

18.2. A “**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**”, emitida por responsável da Administração no ato de sua realização ou a sua **RENÚNCIA** será exigida para habilitação técnica da empresa vencedora;

18.3. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo ser agendada pelo telefone (63) 3216-7631 com servidor responsável do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação;

18.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, de acordo com a data agendada para sua realização;

18.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, conforme modelo anexo ao Edital;

18.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

19. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m):

19.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, para serviços de fornecimento e instalação de cabeamento de rede com certificação, na forma especificada no termo de referência.

19.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

19.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

19.5 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo seis meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

19.6 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

20. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO E ÁREA SOLICITANTE

Huan Carlos Borges Tavares

Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da
Informação

Guilherme Silva Bezerra

Assessor Técnico de TI da Área de Redes,
Telecomunicações e Segurança da Informação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Pregão Eletrônico nº ____/2019

O servidor _____, matrícula nº _____, em exercício na _____ declara que a Empresa _____, CNPJ(MF) nº _____, no ato representada por _____, CPF nº _____, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019, **procedeu a vistoria nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, localizada a Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 01, Lts 5 e 6, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

() **Optamos pela não realização de vistoria** assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data,

ANEXO III

MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019 – SRP.

Solicitação de Fornecimento nº ____/2019.

Fornecedor Registrado: _____.

CNPJ: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a entrega do(s) produto(s) conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo para atendimento desta Requisição é de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2. Cumprir rigorosamente todos os dispostos contidos no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A PGJ/TO pagará ao Fornecedor Registrado o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor Registrado.

3.3. Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, na data de ____/____/_____, em anexo.

Palmas-TO, __ de _____ de _____.

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DA NOVA SALA DO DATA CENTER DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000567/2019-22, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **José Omar de Almeida Júnior**, nomeado pelo Ato – ____ de ____ de ____ de ____, publicado no Diário Oficial ____ de ____ de ____ de ____, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DA NOVA SALA DO DATA CENTER DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2019 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000567/2019-22, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	LINHA	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01					

01	02				
VALOR TOTAL DO ITEM					
VALOR TOTAL GERAL					

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) cumprir rigorosamente o disposto no Edital, Termo de Referência e no respectivo Contrato.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- l) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Palmas - TO, de de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2019.
HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2019.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
...					
VALOR TOTAL					

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no **art. 6º da Lei nº 10.520/02**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Os dados para assinatura da ARP e/ou contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) Carteira de Identidade nº: _____ CPF nº: _____
- c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____



e) Endereço: _____

f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB Nº 1.234
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ CELEBRADO ENTRE A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

_____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **José Omar de Almeida Júnior**, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DA NOVA SALA DO DATA CENTER DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000567/2019-22, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000567/2019-22.

Parágrafo Segundo – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto a que se refere este Contrato possui suas especificações, quantidades e observações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019, conforme Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000567/2019-22, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, conforme **Edital presente às folhas ____/____, Processo Licitatório nº _____**, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000567/2019-22**.

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) dar plena garantia sobre a qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e pela manutenção corretiva, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

d) proceder à entrega do objeto num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

e) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) reparar ou substituir os itens defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive os fretes de envio e devolução, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

g) cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência;

h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor total de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na **unidade gestora** 070100 e 080500, nos **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 e 3.3.90.40 e **Fonte** 0100.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou

obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até ____ de ____ de ____, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Palmas-TO, aos ____ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA